



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000302

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros LUANA CRISTINA REFFATTI e VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 644/2019. Iniciou-se a Sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. O pregoeiro informou que o Aviso de Licitação foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, página 8A, Caderno de Publicação Oficial, do dia 19/02/2019; na data de 18/02/2019, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1697, página 242. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 18/02/2019. Na continuidade da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 24 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante, abaixo identificado, sendo ela: AUTO MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa participante que o apresentou corretamente, junto com os envelopes (proposta e habilitação), bem como a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites do TCE/PR, SICAF e CEIS, das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresenta registro em nenhum dos órgãos, sendo considerada desimpedida a participar do certame, conforme documentos comprobatórios anexado aos autos. A empresa comprovou sua condição de microempresa e está apta a concorrer no certame exclusivo e obter os benefícios contemplados pela Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar; dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e analisada a compatibilidade do objeto com o estabelecido no edital. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada dos itens cotados, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Abrindo a fase de negociação com a empresa, o representante credenciado não efetuou negociação alegando que os preços apresentados na proposta escrita já estão abaixo dos preços máximos apresentados no edital e estão em conformidade com os preços praticados no mercado e que não pode reduzi-los ainda mais sob pena de prejuízos futuros. Dessa feita, o Pregoeiro procedeu a classificação após os lances e negociação, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES e HISTÓRICO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após a os lances e negociação dos itens do objeto, onde adjudicou os itens



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000303

a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos de habilitação apresentados, declarou a empresa classificada em primeiro lugar nos itens do objeto, devidamente habilitada e consequentemente vencedora dos seus respectivos itens, conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou-a com relação aos direitos recursais, onde o representante declarou não possuir nenhum questionamento e declinou dos seus direitos recursais e do prazo de recurso, declarou ainda que tem ciência de todas as obrigações assumidas com a apresentação da proposta e novamente abdicou de seus direitos recursais. O pregoeiro relatou que optou em dar continuidade a sessão com somente uma proposta válida, uma vez que o certame, através do Aviso de Licitação, teve toda a publicidade realizada em conformidade com a legislação, bem como o edital ficou disponibilizado no site oficial do município desde a data de sua emissão/lavatura, relatando ainda que o edital obteve dezenas de acessos e que não poderia desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia dos demais interessados que tiveram de posse do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

AUTO-MECÂNICA LOUMAR LTDA - ME
ANTÔNIO SECHINI - Representante